

STF forma maioria para derrubar indulto de Bolsonaro a Daniel Silveira

O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria nesta quinta-feira (4) para derrubar o indulto concedido pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) ao ex-deputado federal Daniel Silveira (PTB-RJ).

O ex-parlamentar havia sido condenado no ano passado pelo STF a 8 anos e 9 meses de prisão, em regime inicial fechado, por promover ataques aos ministros da corte e estimular os atos antidemocráticos. A condenação também previa pagamento de multa e perda dos direitos políticos, mas ele foi beneficiado por decreto expedido pelo ex-presidente extinguindo a pena.

Em nota, a defesa de Silveira classificou o julgamento como "pão e circo".

A presidente da corte, Rosa Weber, havia votado nesta quarta (3) pela inconstitucionalidade do decreto de Bolsonaro que autorizou o indulto. Ela é a relatora de quatro ações apresentadas pela Rede, PDT, Cidadania e PSOL contrárias ao benefício.

Rosa afirmou que o ex-presidente editou decreto individual "absolutamente desconectado do interesse público" e que o seu objetivo "foi beneficiar aliado político de primeira hora legitimamente condenado criminalmente pelo STF".

"O chefe do Poder Executivo federal, ao assim

proceder, não obstante detivesse aparentemente competência para tanto, subverteu a regra e violou princípios constitucionais produzindo ato com efeitos inadmissíveis para a ordem jurídica", disse.

Seguiram o mesmo entendimento os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli e Cármen Lúcia.

Os dois ministros indicados ao Supremo por Bolsonaro, Kassio Nunes Marques e André Mendonça, divergiram de Rosa e defenderam a manutenção do indulto a Silveira.

Barroso, que fez um dos votos mais enfáticos do julgamento, afirmou que a condenação não havia desrespeitado os limites da proteção à liberdade de expressão.

"Só pode achar que houve violação à liberdade de expressão quem não se deu trabalho de ouvir ou ler as manifestações. Se for uma pessoa normal, terá ficado completamente horrorizado com o que se julgou. É de fazer perder a fé na condição humana de tão estarecedoras as declarações", disse.

Ele acrescentou que não cabe o argumento quando há ameaça de agressão física a ministros do Supremo, incitação à invasão do Congresso e STF e a criação de animosidade entre as Forças Armadas e as instituições nas declarações.

"As pessoas que falam, na minha visão, em Deus, pátria e família não podem compactuar com isso e deviam, se tiverem alguma dúvida, reunir a família na sala, evocar a proteção de Deus e exibir o vídeo. E, se acharem que está tudo bem, dizer para a família que esse é o país que temos, antidemocrático. É uma linguagem chula, grosseira, que mais parecia esgoto a céu aberto", disse.

O ministro lembrou que indultos são concedidos por razões humanitárias ou dentro da política de desencarceramento de crimes menos graves para desafogar o sistema penitenciário. Também

afirmou que Bolsonaro concedeu o benefício antes mesmo da publicação da decisão do STF e do fim das etapas recursais.

Já Mendonça argumentou não se tratar de reconhecer ou defender a existência de um ato praticado por agente estatal, mas que o controle exercido pela Justiça não é o único no sistema de freios e contrapesos previsto pela Constituição Federal.

Ele declarou que a corte já reconheceu, em decisões anteriores, a impossibilidade de se estipular limitações à clemência presidencial por atividade jurisprudencial ou por meio de legislação ordinária.

Mendonça também afirmou que, após o julgamento, "surgiram vozes na sociedade dizendo que a pena teria sido excessiva" e que não se pode excluir que Silveira é alguém próximo a ele politicamente, mas que ele mesmo votou por sua condenação.

"Ao meu juízo, diante de um instituto político, autorizado pela Constituição, entendo que, até pelo contexto daquele momento, que a concessão da graça [como é chamado o indulto individual] teve também efeito a pacificação, ainda que circunstancial e momentânea", disse.

Quando Mendonça citou opiniões publicadas na imprensa que indicariam que a pena poderia ter sido excessiva, ele e Moraes tiveram uma leve discussão. Este último interrompeu Mendonça e perguntou se os autores citados eram juristas, o que ele negou. "Só para



O ex-deputado Daniel Silveira, que recebeu indulto do então presidente Jair Bolsonaro

que conste nos anais", justificou Moraes.

Mendonça seguiu lendo os artigos e fez o adendo "salvo se foram fake news", e Moraes o interrompeu novamente e disse: "levando em conta quem tá sendo julgado é possível".

O julgamento começou na última quinta-feira (27), quando os ministros do STF ouviram as sustentações das partes, de terceiros interessados e também do procurador-geral da República, Augusto Aras.

Caso a derrubada do indulto seja confirmada, a sanção só será cumprida após o julgamento de todos os recursos que possam ser movidos pela defesa de Silveira.

Ao se manifestar, Aras opinou pela legalidade do indulto. Ele afirmou que a motivação para a edição de indultos pelo presiden-

te da República é política, não administrativa, por esse motivo não se poderia falar em desvio de finalidade.

Comparou, ainda, o indulto com processos nos quais os ex-presidentes dos Estados Unidos Donald Trump e Bill Clinton concederam perdão a pessoas ligadas a eles.

O ex-deputado foi denunciado pela PGR (Procuradoria-Geral da República) sob a acusação de ameaçar integrantes da corte em redes sociais. Ele elegeu como alvo preferencial o ministro Alexandre de Moraes, relator de apurações que desagradam ao bolsonarismo.

Conforme a acusação da Procuradoria, Silveira defendeu, em duas ocasiões, o emprego de violência e grave ameaça para tentar impedir o livre exercício do Legislativo e Judiciário e, ao menos uma vez, instigou a animosidade entre as Forças Armadas e o STF.

Quando editou o decreto do indulto, Bolsonaro disse, em transmissão nas redes sociais, que a liberdade de expressão é "pilar essencial da sociedade" e que a sociedade encontra-se em "legítima comoção" devido à condenação. "A graça de que trata esse decreto é incondicionada e será concedida independente do trânsito em julgado [da ação]", afirmou.

Silveira tentou se candidatar ao Senado na última eleição, mas foi impedido pela Lei da Ficha Limpa. Ele voltou a ser preso em fevereiro, por ordem de Moraes, por descumprimento de medidas impostas pela Justiça.

Na decisão que ordenou a nova prisão de Silveira, Moraes abordou o benefício concedido por Bolsonaro e afirmou que "enquanto não houver essa análise e a decretação da extinção de punibilidade pelo Poder Judiciário a presente ação penal prosseguirá normalmente".


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL Nº 12/2023
PROCESSO Nº 23107.013084/2022-72

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de Manutenção e Limpeza de Piscina Semiolímpica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - RESULTADO DE JULGAMENTO:
- AMMER SERVICOS LTDA, CNPJ 28.471.333/0001-18, vencedora do item único, perfazendo o valor global do certame em R\$ 253.999,34 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos);

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Gilvan Oliveira Jerônimo
Pregoeiro/UFAC

IZAIAS SELHORST

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação do Pedido da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 178/2014, para atividade de LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA, CRIAÇÃO, ENGORDA E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO. Localizado à Rodovia Br 317, Km 150, Xapuri - Ac


Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que chegou ao conhecimento da Diretora de Logística por meio da Manifestação GESEG (id 1450722), informação de que a largura de banda para download e upload estabelecidos no planejamento inicial não são suficientes para atender as atuais necessidades deste Poder Judiciário. Desse modo, a diretora da DILOG/TJAC vislumbra ser imprescindível a readequação do planejamento com fito de garantir a conclusão exitosa do certame e determinou a suspensão do presente procedimento licitatório, conforme SEI 1456869. Sendo assim, avisamos aos interessados que está SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico nº 36/2023. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal.

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro da CPL/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 – CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Ampliação da UBS Maria Iza Viana de Castro no Município do Bujari, pôr meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001-21-002 – através do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico.

Fonte de Recursos: 00.601.00
00.706.00

Retirada do Edital: 08/05/2023 à 22/05/2023

Através de solicitação via e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou ainda na Rua Exedito Pereira de Souza, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga escola Edmundo Pinto), Bujari/AC– Fone (68) 99256-3132 (WhatsApp).
Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 23/05/2023 às 09h00min., conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 04 de maio de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão